

LEI Nº 1.855/2003

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1848/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O número 26 a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 1848/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“26 – Casa de Passagem.....R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais)”.

Art. 2º – O total geral de subvenções e contribuições concedidas pelo Município de Iúna a entidades e organizações não governamentais para o exercício de 2003, passa a ser de R\$ 956.184,61(novecentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Para atender o acréscimo previsto no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-á parte dos recursos da seguinte dotação:

02.07.15.122.044.3043.4.4.9.0.5.1.99 – Ficha 345 – R\$ 4.500,00

Anulação – R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO
ANO DE DOIS MIL E TRÊS (27.03.2003).**

Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna
AT/L03